



**SUMÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA..... 01**

**DECRETO.....01**

01-Portaria nº113/2025.  
02- Decreto nº040/2025.

**PORTARIA Nº 113 /2025**

**Aragominas/TO, 24 de novembro de 2025.**

Dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas no âmbito da Vigilância Sanitária do Município de Aragominas – TO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, Estado do Tocantins, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica), Lei nº 8.080/1990, bem como normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a classificação de risco das atividades econômicas sujeitas à ação da Vigilância Sanitária no âmbito do Município de Aragominas – TO;

CONSIDERANDO a importância de garantir a proteção à saúde da população, assegurando a adequada prevenção de riscos decorrentes de atividades econômicas;

CONSIDERANDO que a classificação de risco é instrumento que orienta a atuação da Vigilância Sanitária quanto à emissão de licenças, autorizações e ao exercício do poder de polícia administrativa;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Aragominas – TO, a Classificação de Risco das Atividades Econômicas sob Vigilância Sanitária, para fins de controle sanitário, emissão de licença e autorização de funcionamento.

Art. 2º - As atividades econômicas serão classificadas em:

I – Baixo Risco (Nível I): Atividades que, pela sua natureza, não apresentam risco relevante à saúde, ficando dispensadas de licença ou autorização sanitária prévia, nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019.

II – Médio Risco (Nível II): Atividades que apresentam risco sanitário moderado e que exigem controle documental e inspeção sanitária simplificada.





III – Alto Risco (Nível III): Atividades que apresentam elevado potencial de risco à saúde, exigindo controle rigoroso e inspeção periódica pela Vigilância Sanitária.

Art. 3º - A listagem detalhada das atividades econômicas, com a respectiva classificação de risco, será disponibilizada em anexo único desta Portaria, podendo ser atualizada periodicamente pela Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária, conforme alterações legais e normativas.

Art. 4º - Compete à Vigilância Sanitária Municipal:

I – realizar a análise documental e as inspeções sanitárias necessárias, conforme o nível de risco da atividade;

II – expedir licenças e autorizações sanitárias, observada a classificação estabelecida nesta Portaria;

III – manter atualizado o cadastro das empresas e atividades sob sua responsabilidade.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação de Vigilância Sanitária.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragominas – TO, 24 de novembro de 2025.

FRANCISCO RODRIGUES  
Prefeito

LUCAS ARAUJO NASCIMENTO  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 050/2025





ANO LXXXVIII

Aragominas, 24 de novembro de 2025

Número: 263

**ANEXO I**

**CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SEGUNDO O GRAU DE RISCO SANITÁRIO**

| <b>CÓDIGO CNAE</b> | <b>DESCRIÇÃO GRAU DE RISCO: ALTO</b>                                                                                         |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8630504            | Atividade Odontológica Com Recursos Para Realização De Procedimentos Cirúrgicos                                              |
| 8610101            | Atividades De Atendimento Hospitalar, Exceto Pronto-Socorro E Unidades Para Atendimento A Urgências                          |
| 8650001            | Atividades De Enfermagem                                                                                                     |
| 9602502            | Atividades De Estética E Outros Serviços De Cuidados Coma Beleza                                                             |
| 9603399            | Atividades Funerárias E Serviços Relacionados Não Especificados Anteriormente                                                |
| 8230002            | Casas De Festas E Eventos                                                                                                    |
| 8800600            | Serviço De Assistência Social S/ Alojamento (Crás)                                                                           |
| 5620103            | Fornecimentos De Alimentos Preparados Preponderantemnte Para Empresas.                                                       |
| 86400202           | Posto De Coleta Laboratorial                                                                                                 |
| 8630502            | Atividade De Clinica Medica Com Recurssos Para Realização De Exames Complementares.                                          |
| 8640208            | Serviço De Eletrocardiograma                                                                                                 |
| 8640207            | Exames De Ultrassonografias                                                                                                  |
| 9609201            | Clínicas De Estética E Similares                                                                                             |
| 4722901            | Comércio Varejista De Carnes - Açougues                                                                                      |
| 4721103            | Comércio Varejista De Laticínios E Frios                                                                                     |
| 4711301            | Comércio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominância De Produtos Alimentícios - Hipermercados                       |
| 4712100            | Comércio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominância De Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercearias E Armazéns |
| 4711302            | Comércio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominância De Produtos Alimentícios - Supermercados                       |





ANO LXXXVIII

Aragominas, 24 de novembro de 2025

Número: 263

|         |                                                                                                                                |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4729699 | Comércio Varejista De Produtos Alimentícios Em Geral Ou Especializado Em Produtos Alimentícios Não Especificados Anteriormente |
| 4771701 | Comércio Varejista De Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação De Fórmulas                                                      |
| 9329801 | Discotecas, Danceterias, Salões De Dança E Similares                                                                           |
| 8512100 | Educação Infantil - Pré-Escola                                                                                                 |
| 8541400 | Educação Profissional De Nível Técnico                                                                                         |
| 8531700 | Educação Superior - Graduação                                                                                                  |
| 8513900 | Ensino Fundamental                                                                                                             |
| 8520100 | Ensino Médio                                                                                                                   |
| 9313100 | Atividades De Condicionamento Física                                                                                           |
| 1096100 | Fabricação De Alimentos E Pratos Prontos                                                                                       |
| 1065101 | Fabricação De Amidos E Féculas De Vegetais                                                                                     |
| 1031700 | Fabricação De Conservas De Frutas                                                                                              |
| 1032599 | Fabricação De Conservas De Legumes E Outros Vegetais, Exceto Palmito                                                           |
| 1032501 | Fabricação De Conservas De Palmito                                                                                             |
| 2063100 | Fabricação De Cosméticos, Produtos De Perfumaria E De Higiene Pessoal                                                          |
| 1095300 | Fabricação De Especiarias, Molhos, Temperos E Condimentos                                                                      |
| 1063500 | Fabricação De Farinha De Mandioca E Derivados                                                                                  |
| 1064300 | Fabricação De Farinha De Milho E Derivados, Exceto Óleos De Milho                                                              |
| 1099604 | Fabricação De Gelo Comum                                                                                                       |
| 1091102 | Fabricação De Produtos De Padaria E Confeitaria Com Predominancia De Produção Própria                                          |
| 1091100 | Fabricação De Produtos De Panificação                                                                                          |





ANO LXXXVIII

Aragominas, 24 de novembro de 2025

Número: 263

|           |                                                                                 |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 1093701   | Fabricação De Produtos Derivados Do Cacau E De Chocolates                       |
| 3299099   | Fabricação De Produtos Diversos Não Especificados Anteriormente                 |
| 1053-8/00 | Fabricação De Sorvetes E Outros Gelados Comestíveis                             |
| 1099601   | Fabricação De Vinagres                                                          |
| 5620104   | Fornecimento De Alimentos Preparados Preponderantemente Para Consumo Domiciliar |
| 5510801   | Hotéis                                                                          |
| 8640202   | Laboratórios Clínicos                                                           |
| 5611203   | Lanchonetes, Casas De Chá, De Sucos E Similares                                 |
| 5510803   | Motéis                                                                          |
| 9609299   | Outras Atividades De Serviços Pessoais Não Especificados Anteriormente          |
| 4721101   | Padaria E Confeitaria Com Predominância De Produção Própria                     |
| 4721102   | Padaria E Confeitaria Com Predominância De Revenda                              |
| 4722902   | Peixaria                                                                        |
| 5590603   | Pensões (Alojamentos)                                                           |
| 9001905   | Produção De Espetáculos De Rodeios, Vaquejadas E Similares                      |
| 5611201   | Restaurantes E Similares                                                        |
| 9603304   | Serviços De Funerárias                                                          |
| 8630506   | Serviços De Vacinação E Imunização Humana                                       |
| 9603305   | Serviço De Funeraria Com Tanatopraxia.                                          |
| 5620103   | Cantinas E Serviços De Alimentos Privativos                                     |
| 1041-4/00 | Fabricação De Oleos Vegetais Em Bruto, Exceto Oleo De Milho                     |





ANO LXXXVIII

Aragominas, 24 de novembro de 2025

Número: 263

|           |                                                                                                      |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4622-2/00 | Comercio Atacadista De Soja                                                                          |
| 5211-7/01 | Armazens Gerais –Emissão De Warrant                                                                  |
| 4772500   | Comércio Varejista De Cosméticos, Produtos De Perfumaria E De Higiene Pessoal                        |
| 4721104   | Comércio Varejista De Doces, Balas, Bombons E Semelhantes                                            |
| 4729602   | Comercio Varejista De Mercadorias Em Lojas De Conveniencia                                           |
| 4789099   | Comercio Varejista De Outros Produtos Não Especificados Anteriormente                                |
| 8690999   | Outras Atividades De Atenção À Saúde Humana Não Especificadas Anteriormente                          |
| 8599699   | Outras Atividades De Ensino Não Especificadas Anteriormente                                          |
| 9329899   | Outras Atividades De Recreação E Lazer Não Especificadas Anteriormente                               |
| 5590699   | Outros Alojamentos Não Especificados Anteriormente                                                   |
| 9319101   | Produção E Promoção De Eventos Esportivos                                                            |
| 4618401   | Representantes Comerciais E Agentes Do Comércio De Medicamentos, Cosméticos E Produtos De Perfumaria |
| 4617600   | Representantes Comerciais E Agentes Do Comércio De Produtos Alimentícios, Bebidas E Fumo             |
| 5612100   | Serviços Ambulantes De Alimentação                                                                   |
| 8230001   | Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas                                   |
| 4729601   | Tabacaria                                                                                            |





ANO LXXXVIII

Aragominas, 24 de novembro de 2025

Número: 263

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SEGUNDO O GRAU DE RISCO SANITÁRIO

| CÓDIGO   | RISCO: ALTO                        |
|----------|------------------------------------|
| 0001280  | Dentista                           |
| 0002093  | Enfermeiro(A)                      |
| 0001282  | Enfermeiros                        |
| 0002107  | Farmacêutico(A)                    |
| 0002267  | Feirante                           |
| 0002154  | Médico(A)                          |
| 0001287  | Médicos                            |
| 0002078  | Odontólogo(A)                      |
| 0002324  | Técnico Em Saúde Bucal             |
| 0002029  | Auxiliar De Enfermagem             |
| 0002030  | Auxiliar De Terapêutica            |
| 0002033  | Barbeiro 1ª Categoria              |
| 0002035  | Barbeiro 3ª Categoria              |
| 0002039  | Cabeleireiro(A) 1ª Categoria       |
| 0002040  | Cabeleireiro(A) 2ª Categoria       |
| 0002041  | Cabeleireiro(A) 3ª Categoria       |
| 00098244 | Distribuidor Independente Herbalie |



Prefeitura Municipal de Aragominas – TO | Câmara Municipal de Aragominas-TO

|              |                                    |             |
|--------------|------------------------------------|-------------|
| ANO LXXXVIII | Aragominas, 24 de novembro de 2025 | Número: 263 |
|--------------|------------------------------------|-------------|

|         |                       |
|---------|-----------------------|
| 0009243 | Educador Físico       |
| 0002111 | Fisioterapeuta        |
| 0002145 | Manicure 1a Categoria |
| 0002146 | Manicure 2a Categoria |
| 0002147 | Manicure 3a Categoria |
| 0002149 | Maquiador             |
| 0002151 | Massagista            |
| 0002175 | Pedicure 1a Categoria |
| 0002176 | Pedicure 2a Categoria |
| 0002177 | Pedicure 3a Categoria |





ANEXO III

CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SEGUNDO O GRAU DE RISCO SANITÁRIO

| CÓDIGO CNAE | DESCRIÇÃO GRAU DE RISCO: BAIXO                                   |
|-------------|------------------------------------------------------------------|
| 5611202     | Bares E Outros Estabelecimentos Especializados Em Servir Bebidas |
| 9602501     | Cabeleireiros                                                    |
| 4723700     | Comércio Varejista De Bebidas                                    |
| 9603304     | Serviço De Funerárias S/Tanatopraxia                             |
| 4636801     | Comércio Atacadista De Frutas Verduras E Legumes Fresco          |
|             |                                                                  |

Observação: Esta tabela poderá ser revisada e atualizada sempre que houver mudanças legais ou necessidade técnica, por meio da Secretaria Municipal de Saúde / Coordenação de Vigilância Sanitária.





ANO LXXXVIII

Aragominas, 24 de novembro de 2025

Número: 263

DECRETO Nº 040/2025

ARAGOMINAS-TO, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

**“Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Aragominas, o procedimento de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições Legais e Constitucionais que lhes são conferidas, e com suporte no Decreto Municipal nº: 005/2022, Lei Federal nº: 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e

**CONSIDERANDO** a competência regulamentar especialmente quanto a forma de aquisição e contratação no órgão, estabelecida no art. 19 e art. da Nova Lei de Licitações e Contratos e Decreto Municipal nº: 005/2022 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo de Aragominas;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), o Guia Nacional de Compras Públicas, e as Boas Práticas de Governança Aplicáveis às Contratações Públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar os mecanismos de transparência, eficiência e economicidade em município de pequeno porte;

**DECRETA:**

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições Preliminares**

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Aragominas, o procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Fica instituído o Sistema de Dispensa Eletrônica como meio preferencial para contratações diretas por dispensa de licitação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

§1º Poderá ser utilizada a plataforma Compras.gov.br, ou outro sistema eletrônico previamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, desde que atenda aos requisitos de transparência, segurança, rastreabilidade, publicidade no PNCP e integridade das informações.

§2º O sistema adotado deverá garantir integração automática com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CAPÍTULO II**

### **DIRETRIZES E PRINCÍPIOS DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO**





ANO LXXXVIII

Aragominas, 24 de novembro de 2025

Número: 263

Art. 3º A dispensa eletrônica observará, obrigatoriamente:

I – Os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, transparência, eficiência, competitividade e economicidade;

II – As orientações do TCU quanto ao uso estratégico da negociação, à gestão de riscos, à pesquisa de preços e à motivação administrativa;

III – o Guia Nacional de Compras Públicas, especialmente quanto à formatação de termos de referência, planejamento da contratação e padronização documental;

IV – A simplificação procedimental e a proporcionalidade, considerando-se tratar de município de pequeno porte.

### **CAPÍTULO III COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

Art. 4º O procedimento de dispensa eletrônica será conduzido por Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, formalmente designados, conforme Decreto Municipal nº 005/2022.

§1º A Assessoria Jurídica e o Controle Interno atuarão em suas competências legais, conferindo regularidade e segurança ao procedimento.

§2º A autoridade requisitante é responsável pela formalização da demanda, motivação da necessidade e adequação orçamentária.

### **CAPÍTULO IV ETAPAS ESSENCIAIS DO PROCEDIMENTO**

Art. 5º O processo de dispensa eletrônica conterá, no mínimo:

I – Documento de Formalização da Demanda (DFD);

II – Estudo Técnico Preliminar (quando necessário);

III – Análise de Riscos, observada proporcionalidade conforme porte do município;

IV – Termo de Referência ou Projeto Básico;

V – Estimativa de preços em conformidade com as diretrizes do TCU e do Guia Nacional;

VI – Demonstração de disponibilidade orçamentária e financeira;

VII – Autorização de instauração e designação do agente de contratação;

VIII – Divulgação obrigatória do aviso no PNCP;

IX – Registro eletrônico de propostas, disputa (quando houver), negociação e julgamento;

X – Parecer jurídico, quando exigido;

XI – Habilitação do fornecedor vencedor;

XII – Adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Parágrafo único. A instrução poderá ser integralmente digital, com validade jurídica dos documentos eletrônicos.

### **CAPÍTULO V FUNCIONAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

Art. 6º O procedimento eletrônico assegurará:





ANO LXXXVIII

Aragominas, 24 de novembro de 2025

Número: 263

- I – Envio eletrônico de propostas e documentos;
- II – Possibilidade de disputa aberta ou por envio de propostas, conforme a natureza da contratação;
- III – Negociação automática ou direta pelo chat da plataforma adotada;
- IV – Registro de todos os atos no sistema, garantindo trilha de auditoria;
- V – Identificação sigilosa dos fornecedores durante a disputa;
- VI – Observância das regras da Lei Complementar nº 123/2006 sobre tratamento favorecido a ME/EPP.

Art. 7º Os prazos mínimos e condições de disputa seguirão as regras previstas no processo administrativo de dispensa e das plataformas utilizadas e as diretrizes legais, vedada a redução que comprometa a competitividade.

## CAPÍTULO VI PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 8º Todos os avisos, resultados, ata da disputa, negociações e documentos essenciais serão publicados automaticamente no PNCP, integrando o processo de contratação.

§1º Caberá ao setor responsável verificar e certificar a publicação.

§2º Os documentos serão disponibilizados em formato digital acessível.

## CAPÍTULO VII RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Art. 9º Os agentes públicos que utilizarem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por:

- I – Uso indevido de senhas;
- II – Fraude, manipulação ou violação de integridade do sistema;
- III – Realização de contratações sem motivação adequada ou em desacordo com este Decreto.

Art. 10. O fornecedor é responsável por acompanhar o procedimento eletrônico e pelas propostas enviadas.

## CAPÍTULO VIII NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 11. A Secretaria de Administração, o Controle Interno e o Setor de Compras poderão expedir Instruções Normativas ou Manuais Internos para detalhar:

- I – Fluxos operacionais;
- II – Cadastros;
- III – Prazos internos;
- IV – Procedimentos do sistema eletrônico utilizado;





ANO LXXXVIII

Aragominas, 24 de novembro de 2025

Número: 263

V – Modelos padronizados de documentos.

§1º Os manuais não substituirão as regras legais e regulamentares, mas as complementarão.

§2º Atualizações operacionais poderão ser feitas sem necessidade de alteração deste Decreto.

## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Naquilo que não for disciplinado neste Decreto, aplicar-se-á:

- I – A Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – O Decreto Municipal nº 005/2022;
- III – A IN SEGES/ME nº 67/2021, no que couber;
- IV – Boas práticas recomendadas pelo TCU e pelo Guia Nacional de Compras Públicas.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025.

**Registra-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**FRANCISCO RODRIGUES  
Prefeito Municipal**

